JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

AD TUR Transportes e Turismo LTDA referente à nota fiscal nº. 1434 (em parte), datada de 25/10/2016, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CENTERGRAF LTDA referente à nota fiscal nº. 289, datada de 04/08/2016, no valor de R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), empenho nº. 2.045/21 de 08/08/20166.

CENTERGRAF LTDA referente à nota fiscal nº. 290, datada de 08/08/2016, no valor de R$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), empenho nº. 2.045/22 de 11/08/2016.

CIAMED Distribuidora de Medicamentos LTDA referente à nota fiscal nº. 71236, datada de 29/09/2016, no valor de R$ 2.251,85 (dois mil duzentos cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), empenho nº. 5.244/1 de 11/10/2016.

AT&WP Comercial LTDA – EPP referente à nota fiscal nº. 000.001.468, datada de 13/06/2016, no valor de R$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais), empenho nº. 3656/0 de 01/06/2016.

AT&WP Comercial LTDA – EPP referente à nota fiscal nº. 000.001.530, datada de 28/07/2016, no valor de R$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais), empenho nº. 4413/0 de 21/07/2016.

MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.246, datada de 02/12/2016, no valor de R$ 1.281,26 (hum mil duzentos e oitenta e um reais e vinte e seis centavos), empenho 6.405/1 de 09/12/2016.

MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.309, datada de 21/12/2016, no valor de R$ 473,67 (quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e set centavos), empenho 6.405/2 de 22/12/2016.

MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.319, datada de 26/12/2016, no valor de R$ 1.315,25 (hum mil trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), empenho 6.405/3 de 27/12/2016.

MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.087, datada de 08/11/2016, no valor de R$ 118,71 (cento e dezoito reais e setenta e um centavos), empenho 6.407/1 de 09/12/2016.

MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.315, datada de 21/12/2016, no valor de R$ 118,90 (cento e dezoito reais e noventa centavos), empenho 6.407/2 de 22/12/2016.

MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.318, datada de 26/12/2016, no valor de R$ 8.003,58 (oito mil e três reais e cinquenta e oito centavos), empenho 6.407/3 de 27/12/2016.

MOLON&MOLON LTDA referente à nota fiscal nº. 000.008.321, datada de 26/12/2016, no valor de R$ 3.018,75 (três mil e dezoito reais e setenta e cinco centavos), empenho 7.345/0 de 27/12/2016.

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 30 de janeiro de 2017.

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal